

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS LICENÇAS NO MERCADO DO BOLHÃO

Relatório Preliminar do Júri

I. Introdução e identificação

Identificação do concurso: Banca de Carne e Aves

Identificação da decisão de contratar: Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

Identificação do Júri: Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso.

II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, não foram solicitados, pelos(as) interessados(as), esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foi apresentada a seguinte candidatura:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)
Candidata n.º 1	Ana Jacinta Escrivães Ribeiro	14-02-2022 às 17:28

IV. Análise da candidatura

O Júri procedeu à análise da candidatura apresentada pelo(a) candidato(a), verificando se a mesma se encontrava devidamente instruída com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas

peças do concurso.

Candidata n.º 1 – Ana Jacinta Escrivães Ribeiro

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência em mercados, feira, lojas ou outros tipos de comércio		X	
Documentos comprovativos de experiência no comércio da categoria		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de uma Licença no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
A pessoa coletiva está constituída sob a forma de sociedade unipessoal por quotas		N/A

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência em mercados, lojas ou outro tipo de comércio ou experiência no comércio da categoria a que se candidata, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso.

V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

1) A exclusão da proposta apresentada pelo seguinte candidato:

- a. **Candidata n.º 1 – Ana Jacinta Escrivães Ribeiro** por não ter instruído a sua candidatura com documentos comprovativos de experiência em mercados, lojas ou outro tipo de comércio ou experiência no comércio da categoria a que se candidata, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea c), do número 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso.

Submete-se o presente relatório a audiência prévia do(a) candidato(a), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso, concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.

Porto, 4 de março de 2022

O Júri do Concurso,

_____ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

_____ (Vogal – Filipa Couto)

_____ (Vogal – Paulo Gomes)